



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT.

LEI Nº 170/2006

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA DA COOPERCLAUDIA, COOPERATIVA MISTA DE CLAUDIA.

ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a custear as despesas com consumo de energia elétrica da **Cooperativa Mista de Cláudia – COPERCLAUDIA**, até 31.12.2006.

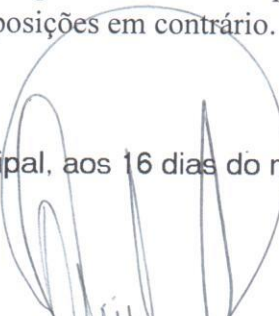
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária.

09 – Secretaria Mun. Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo, Ciências e Tecnologia

09.001.04.122.0021.2010.3390.3900.0186 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2006, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 16 dias do mês de outubro de de 2006.


ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E AFIXE-SE


CRISPIANO A. PAGLIARINI MEDEIROS
Secretário de Administração